



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC nº 009/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

“Cria Decisão acerca de reabertura do prazo de justificativa eleitoral, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina”.

O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei nº 5.905/1973,

CONSIDERANDO que o profissional que não votou e não apresentou justificativa incorre em multa no valor de uma anuidade nos termos do Código Eleitoral dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 532ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20/08/2015, permitindo a prorrogação de prazo de justificativa;

DECIDE:

Art. 1º. O prazo para apresentação da justificativa eleitoral será reaberto na data desta decisão até o dia 31/03/2016.

Parágrafo único: A reabertura de prazo será considerada para todos os meios antes disponíveis, sendo disponibilizada no site a opção de justificativa.

Art. 2º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de setembro de 2015.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Dra. Angela Maria Blatt Ortiga
Coren/SC 33.635
Secretária